



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

**LICITAÇÃO Nº. 187-2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.111-2017**

**PARTE A – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Complementar Municipal nº 075/2013, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Federal nº 9.503/97 e Portaria SMT N.º 001/16		
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>  <b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT</b>		
<b>III. Número de ordem:</b>  Pregão Presencial nº. 111-2017		<b>IV. Licitação:</b>  Licitação nº. 187-2017
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>  <b>Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, na Cidade de Feira de Santana/Ba.</b>		
<b>VI. Tipo de licitação:</b>  Maior oferta <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Maior percentual de repasse		 Correspondente ao maior percentual a ser repassado sobre a TABELA DE VALORES DAS TAXAS elaborada pela SMT e apresentada no <b>Termo de Referência - Anexo I.</b>
<b>VII. Forma de execução:</b>  <input type="checkbox"/> Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada		<b>VIII. Prazo de execução do objeto/implantação</b>  <input checked="" type="checkbox"/> 60 (sessenta) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da referida ordem para a implantação dos serviços.
<b>IX. XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>  ENDEREÇO: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia  DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2017 HORÁRIO: 08H30MIN		
<b>X. Unidade Gestora:</b>  SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT	<b>Projeto/Atividade:</b>  	<b>Elemento de despesa:</b>  
<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> 10% correspondente ao valor orçado pela Administração.		
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeira e portaria de designação:		Sra. Caroline Suzart Cotias Freitas, pregoeira designada na forma do Decreto nº. 9.929, de 06 de maio de 2016 e suas alterações.
Endereço:		Avenida Sampaio, nº 344, Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584
Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00	Tel.: 75- 3602-8345 Fax 75- 3602-8333	E-mail: <a href="mailto:carol.suzart@pmfs.ba.gov.br">carol.suzart@pmfs.ba.gov.br</a>



**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo e objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) e suas alterações posteriores, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.
- 1.2. A empresa deverá disponibilizar para os serviços de remoção de veículos, para a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, um sistema para controle de pátio, acesso a informações do sistema, veículos-reboque leve e pesado e uma área para uso exclusivo do **presente objeto desta licitação com espaço mínimo de 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), sendo, no mínimo, 4.500 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área coberta, toda estrutura de segurança e pessoal para a cautela e controle de entradas e saídas dos veículos removidos, 24 horas por dia.**
  - 1.2.1. A área destinada ao pátio deverá estar localizada no perímetro urbano da cidade de Feira de Santana, observando os limites fixados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 075, de 20 de junho de 2013.
- 1.3. As especificações para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente Licitação estão detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital em seu Anexo I.
- 1.4. O serviço de remoção e guarda dos veículos engloba as seguintes atividades:
  - 1.4.1. Fornecimento e instalação de todos os recursos necessários ao correto funcionamento, controle e operação do serviço de remoção, incluindo-se os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital;
  - 1.4.2. Coleta de dados e fornecimento de relatórios e apresentação dos mesmos relativos às atividades de remoção de veículos, de acordo com as orientações da SMT;
  - 1.4.3. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle de dados, que deverão ser instalados e dado acesso nas dependências da SMT, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital além de pessoal treinado para operá-los e atender aos usuários do serviço na sede do órgão;
  - 1.4.4. Desenvolvimento, em conjunto com a SMT, de campanhas e ações de apoio à fiscalização de trânsito para prevenir a necessidade de remoção;
  - 1.4.5. Apoio à SMT ao tratamento, destinação e descarte dos veículos sem condições de trafegabilidade e seus resíduos;
  - 1.4.6. Preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial para os veículos que se encontrem disponíveis para hasta pública de acordo com a Lei 9.503/97.**
- 1.5. A presente licitação se processa na modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento é o **“MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE”**, que será pago à SMT.
- 1.6. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.7. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, exceto o que não for ligado à atividade fim e com autorização expressa e por escrito da Administração, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada.
- 1.8. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da cobrança de Tarifa Pública ao usuário do serviço quando este buscar a quitação de débitos e a liberação do veículo removido junto ao pátio, que fará os encaminhamentos, expedindo a autorização para liberação, não havendo ônus ao orçamento municipal.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado e que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.5. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.6. Não será permitida a participação de licitantes na condição de pessoa física.

## **3. VALOR DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL**

- 3.1. O valor estimado da contratação é R\$3.340.852,20 (três milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço, **podendo ser prorrogado a Critério da Administração na forma da Lei 8.666/93.**
- 3.3. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos de referida Lei.

## **4. DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. As licitantes poderão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes aos serviços objeto desta licitação, considerando a necessidade de logo após a emissão da ordem de serviço a remoção de veículos que se encontram no pátio da SMT. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de visita técnica, deverá agendá-la junto à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, e realizá-la até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data da realização do certame, na sede da SMT. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, através do telefone (075) 3623-3580, para prévio agendamento. A SMT está localizada na rua Nilton Vieira Rick, nº 980 – Centro, Cep: 44.051-901. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Município, que expedirá atestado comprobatório da sua realização.
- 4.2. A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado através de carta de preposição, acompanhada de ato constitutivo da licitante que comprove o poder para o ato de credenciamento da pessoa subscritária.

## **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 5.2. Reputa-se credenciada junto à pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



- 5.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 5.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO XI, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 5.6. O representante legal deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- 5.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 5.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 6.1.2. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 6.1.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 6.1.5. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados **até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração**, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 6.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.1.7. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os elementos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, devidamente numerados e rubricados/assinados pelo representante legal ou credenciado, sem emendas e rasuras, contendo os itens indicados abaixo, e conforme modelo, Anexo III deste edital, em conformidade com o Anexo VIII, que demonstra a Planilha de Composição de Custos
  - a) Valor global, correspondente ao percentual sobre a TABELA DE VALORES DAS TAXAS elaborada pela SMT e apresentada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - b) Prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos.



- c) prazo de execução dos serviços e do contrato: 60 (sessenta) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da referida ordem para a implantação dos serviços prazo máximo e improrrogável para início dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.
  - d) Declaração de que os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, locação, instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a SMT não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
  - e) Opção pela modalidade de garantia contratual, conforme disposição do Art. 136, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo III, em consonância com o modelo do Anexo VIII, expressando o percentual de repasse, com até 2 (duas) casas decimais, ao qual terá direito o Município de Feira de Santana, através da SMT, a título de remuneração pela prestação do serviço de remoção e guarda de veículos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 7.3. O percentual de repasse será mensal, aplicado **sobre o faturamento bruto da contratação**, não será aceito percentual de repasse inferior a 10% (dez por cento), aplicado sobre o faturamento mensal bruto da contratada.
- 7.4. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o maior percentual de repasse**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem decrescente dos valores propostos.
- 7.5. A proposta apresentada deverá considerar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 7.6. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública de início do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, de acordo com o critério legal, fixado no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.2. Os preços estimados pelo órgão para o lote único são os constantes da TABELA DE VALORES DAS TAXAS POR TIPO DE SERVIÇO, conforme o item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.3. **O percentual de repasse mínimo da proposta é de 10% (dez por cento)** em relação dos valores oficiais do órgão, sob pena de desclassificação;
- 8.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.5. Não serão aceitas Propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SMT, para orientar sua decisão.

8.7. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão apresentar índice relacionando os documentos às folhas que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame:

9.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A **Regularidade Fiscale Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.1.3. A **Qualificação Técnico-Profissional** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão no CRA (Conselho Regional de Administração), acompanhada da prova de regularidade do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Administrador) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia), também acompanhada da prova de regularidade do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro de Civil).
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente administrador e engenheiro civil, (ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente) com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar comprovação (um ou mais

Atestados),fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços, com menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados.Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

**c)** Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação e contidas no Anexo I deste Edital.

9.1.4. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) e do engenheiro civilapresentados deverá(ão) ser mediante cópia autenticada:

I- Do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

II- Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) responsável(eis), for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

III- A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente, poderá ser comprovada por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço.

9.1.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**c)** Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

**I** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i- Publicados em Diário Oficial; ou

ii- Publicados em jornal de grande circulação; ou

iii- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

**II** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

i- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**III** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

i- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

ii- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente

registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

**IV** Sociedade criada no exercício em curso:

- i. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - ii. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e conter a CRP (Certidão de Regularidade Profissional).
- d)** A empresa, sob pena de inabilitação terá que apresentar os seguintes índices contábeis devidamente assinado pelo representante legal da empresa e seu contador:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

**e)** Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor estimado de arrecadação anual, estabelecido pela Administração para o objeto licitado, na forma da Lei;

- 9.1.6. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.
- 9.1.7. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no ANEXO XII.
- 9.1.8. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, conforme modelo do ANEXO X.
- 9.1.9. **Declaração** assinada por seu responsável legal de que a licitante disporá de uma área de terreno contígua, para uso exclusivo do presente objeto, com no mínimo 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), com capacidade para armazenar, aproximadamente, 1.000 veículos automotivos, para instalação do pátio;
- 9.1.10. **Atestado de Visita Técnica fornecido pela SMT, caso esta tenha sido realizada**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento das características técnicas pertinentes aos serviços objeto desta licitação, considerando a necessidade de logo após a emissão da ordem de serviço a remoção de veículos que se encontram no pátio da SMT. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, através do telefone (075) 3623-3580, para prévio agendamento. A SMT está localizada na rua Nilton Vieira Rick, nº 980 – Centro, Cep: 44.051-9010, ficando a Superintendência responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar a referida declaração.
- 9.1.11. **Cópia de escritura pública** comprovando a posse do terreno **ou** declaração do proprietário do terreno acompanhada da certidão negativa de IPTU, se comprometendo a alugar a área, onde será instalado o pátio de armazenamento dos veículos apreendidos, caso a empresa licitante não seja a proprietária;
- 9.1.12. Declaração de que possui veículos, equipamentos, materiais e documentação necessária, disponíveis para prestação do serviço objeto da licitação.





## 10. PROCEDIMENTO DALICITAÇÃO

### 10.1 FASE INICIAL

- 10.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 10.1.2 **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 10.1.3 **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital.**
- 10.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 10.1.5 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 10.1.6 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 10.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 10.1.8 **Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.**
- 10.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 10.1.10 Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 10.1.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 10.1.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 10.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 10.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de **MENOR PERCENTUAL DE REPASSE** e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**.
- 10.2.1. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior valor anteriormente registrado



- 10.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.2.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado para a contratação que será de R\$ 3.340.852,20 (três milhões trezentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**
- 10.2.4. **Os lances deverão ser formulados em valores/percentuais distintos e crescentes a proposta de maior percentual de repasse, observada a majoração mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).**
- 10.2.5. Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.2.7. Se a oferta de maior percentual de repasse não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.2.8. Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 10.2.10. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de repasse, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.2.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 10.2.12. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.2.13. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 10.2.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 10.2.15. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, bem como todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 10.2.16. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 10.2.17. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 10.2.18. **O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**



## 11 RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 11.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 13 CONTRATAÇÃO

- 13.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração; este deverá apresentar a opção pela modalidade de garantia contratual, conforme disposição do Art. 136, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, já declarada na proposta de preço.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 13.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 13.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 13.5 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



- 13.7 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 13.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 14 **TARIFAS**

- 14.1 A EMPRESA CONTRATADA será remunerada com base na quantidade unitária executada e medida pela SMT, de acordo com a Tabela de Valores de Taxas da SMT, com base na Portaria nº 001/2016, que deverá ser reajustada anualmente pelo IPCA, ou por outro percentual definido pelo Órgão que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, aplicando-se o percentual de desconto do vencedor.
- 14.2 O pagamento será realizado mensalmente à SMT através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo órgão. Tal pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após apresentação do relatório mensal de controle que deverá ser emitido até o quinto dia útil do mês pela contratada.

#### 15 **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 O prestador dos serviços sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na minuta do Contrato, **Anexo V**, as normas definidas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 2.593/05, a Lei Estadual nº 9.433/05, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

#### 16. **RESCISÃO**

- 16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 16.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

#### 17. **REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 18. **IMPUGNAÇÕES**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 19 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 19.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital e no seu Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 19.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.7 Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 19.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira no Departamento de Licitação e Contratos (DLC), por meio do Fax (075) 3602-8345/3602-8333 ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no DLC no mesmo prazo e horário anteriormente mencionados.
- 19.9 Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.10 A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 19.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 19.15 O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 19.16 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.17 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo.
- 19.18 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.19 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 19.20 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20 FORO**

20.1 Fica designado o foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21 ANEXOS DO EDITAL**

21.1 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4.º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS;

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO IX – AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

Feira de Santana, 17 de julho de 2017.

**Caroline Suzart Cotias Freitas**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA APRESENTAÇÃO GERAL**

**1.1.** O município de Feira de Santana, através da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, autarquia integrante da Administração Pública Municipal, pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e preparação de leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB).

**1.2.** Pela contratação desejada, caberá à iniciativa privada, na forma deste Termo de Referência, a execução de atividades necessárias ao atendimento do interesse público, na remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos removidos e apreendidos pela autoridade de trânsito do município de Feira de Santana, com a disponibilização de uma área para ser utilizada como pátio para uso exclusivo do objeto da presente licitação, pessoal administrativo e de apoio, equipamentos e tecnologias para gestão integral informatizada destes processos de trabalho; organização, realização e prestação de contas de leilões públicos, na forma presencial e/ou online, dos veículos não reclamados por seus proprietários, ou que se encontrem onerados com obrigações pecuniárias pendentes; apoio à SMT ao tratamento, destinação e descarte correto dos veículos sem condições de trafegabilidade e seus resíduos.

**1.3.** A justificativa para a contratação reside na necessidade de maximizar a eficiência na prestação das mencionadas atividades, atualmente prestadas apenas pela SMT em sua área própria, com o comprometimento de sua reduzida estrutura administrativa e de pessoal. Assim, a contratação do objeto abaixo especificado deverá propiciar melhores resultados operacionais e financeiros para a SMT, além de maior comodidade, segurança e celeridade para a experiência dos cidadãos impactados pelo exercício do poder de polícia sobre trânsito e transportes no âmbito municipal.

**1.4.** Trata-se da contratação de um serviço de apoio às atividades fiscalizatórias próprias da SMT, que permanecerão executadas pelos seus agentes públicos e por meio dos tributos exclusivamente recolhidos pela autarquia, à semelhança de outros contratos administrativos já celebrados, via licitação, por diversos órgãos de trânsito municipais e estaduais, em todo o Brasil.

**2 DO OBJETO**

**2.1.** Trata-se de licitação destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) e suas alterações posteriores, compreendendo todas as atividades e obrigações detalhadamente previstas neste Termo de Referência.

**3 DA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO SOB CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA COM MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE.**

**3.1.** A avaliação da SMT sobre a possibilidade de divisão do objeto licitado em lotes ou itens distintos, a partir da diferenciação da natureza das atividades previstas para execução, funda-se na percepção de que a repartição em lotes implicaria prejuízos técnicos e financeiros para os legítimos interesses da Administração Pública, pelo que não se faz necessária, conforme exceção prevista na Súmula n.º 247 da Tribunal de Contas da União.

**3.2.** Sob o ponto de vista técnico, a classificação do objeto em lotes ou itens apartados colocaria em risco a qualidade da execução, que deve ser realizada de forma integrada e coordenada, com zelo quanto à compatibilidade tecnológica, técnica e de recursos humanos implicados nas operações. Além de dificultar o controle permanente de qualidade, com a fiscalização disseminada entre diversos contratos, a divisão implicaria em atraso no início das operações, que dependeria da adoção conjunta e simultânea de esforços entre muitas empresas.

**3.3.** Ainda sob o prisma técnico, notadamente sobre a segurança da operação, a repartição implicaria no fato de que nenhuma empresa poderia ser responsabilizada pela execução das atividades como um todo,

umentando demasiadamente o risco inerente à contratação. Diante de problemas usuais, como danos, furtos ou roubos de veículos/peças, ou mesmo a alienação indevida/atrasada de veículos, seria dificultada a responsabilização das empresas contratadas, que certamente trocariam acusações, prejudicando o interesse público quanto à fiscalização e cominação de sanções.

**3.4.** A perspectiva financeira de análise também recomenda a adoção de lote único, com critério de julgamento em valor global, correspondente ao percentual a ser repassado sobre a TABELA DE VALORES DAS TAXAS. A separação do objeto implicaria em perda de escala, considerando, ainda, a existência de diversas empresas acostumadas a prestar a gama de obrigações previstas neste Termo de Referência, via contratos celebrados com órgãos de trânsito brasileiros. Se diversas empresas fossem contratadas, consideradas as proporções econômicas neste caso, incidiriam taxas de lucro e previsões de custos diversas que, somadas, tenderiam a onerar excessivamente a Administração.

#### **4 DA REMOÇÃO DOS VEÍCULOS**

**4.1.** Os serviços de remoção, através de veículos-reboque, serão executados mediante solicitação prévia dos Agentes designados pela SMT, funcionando durante 24 horas por dia, 365 dias no ano.

**4.2.** A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do Agente designado pela SMT, detentor das competências necessárias para tal e será iniciada a operação de remoção do veículo pela CONTRATADA, sempre na presença do Agente e do condutor quando presente, observando-se as seguintes ações:

**4.2.1.** Vistoriar cuidadosamente o veículo apreendido, preenchendo o Termo de Remoção e Apreensão de Veículos (TRAV) com os dados do veículo apreendido, seus acessórios e avarias;

**4.2.2.** Fotografar cuidadosamente o veículo de forma a registrar:

A - Diagonal frontal direita;

B - diagonal traseira direita;

C - Danos existentes;

D - placa de identificação;

E - interior do porta malas (quando possível);

F - painel do veículo (quando possível);

**4.2.3.** Solicitar ao condutor do veículo apreendido, se presente ao ato de apreensão, que retire todos os seus pertences do interior do veículo;

**4.2.4.** Aplicar lacres nas aberturas do veículo apreendido, além de porta-luvas e aparelho de som, se houver, e anotá-los no TRAV;

**4.2.5.** Solicitar ao Agente da operação de apreensão e ao condutor do veículo, se presente ao ato de apreensão, que assinem o TRAV, juntamente com o funcionário da CONTRATADA responsável pela remoção;

**4.2.6.** Embarcar e fixar o veículo apreendido no veículo-reboque;

**4.2.7.** Transportar o veículo apreendido para o pátio de guarda e armazenamento.

**4.3.** Ao final será entregue ao proprietário/condutor, se presente ao ato de apreensão, instruções em impresso para a retirada do veículo.

**4.4.** O TRAV deverá identificar o veículo e a existência, ou não, de possíveis avarias, o que será determinante para apuração futura de responsabilidades.



- 4.5.** As ações acima serão executadas conforme procedimentos próprios e deverão atender aos interesses da SMT, da CONTRATADA e de terceiros.
- 4.6.** Os veículos-reboque deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela SMT, em boas condições de utilização, limpeza e higiene.
- 4.7.** Os condutores dos veículos deverão ser habilitados e portarem todos os documentos obrigatórios: CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria devida, de acordo com o Código de Trânsito, e CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, na forma da lei vigente, devidamente uniformizados e ostentando crachás de identificação com foto, nome da CONTRATADA e nome completo.
- 4.8.** Os veículos-reboque deverão estar devidamente identificados, com a marca da SMT e da Empresa responsável, realizarão a remoção dos veículos apreendidos e ficarão à disposição nos dias úteis, finais de semana e feriados, por 24 horas, conforme horários estabelecidos na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>
Identificação, remoção e recebimento de veículos apreendidos	<b>00h00min às 00h00min</b> De segunda à segunda-feira <b>(plantão de 24 horas)</b>
Atendimento aos Proprietários e liberação de veículos apreendidos	<b>09h00min às 17h00min</b> de segunda à sexta-feira (exceto feriados)

- 4.9.** A remoção somente ocorrerá quando for acionada pela SMT e na presença do seu Agente designado.
- 4.10.** A CONTRATADA não poderá executar outros serviços com os veículos-reboque, que serão de uso exclusivo da SMT.
- 4.11.** O veículo apreendido a ser removido deverá permanecer fechado, se possível, e lacrado em todas as suas aberturas.
- 4.12.** Os veículos removidos para o pátio de guarda e armazenamento não poderão circular no seu interior, devendo sua remoção/ou transferência interna ocorrer com empilhadeiras adequadas para transporte de veículos.
- 4.13.** Semestralmente, ou quando considerado necessário pela SMT, os veículos serão submetidos à vistoria, sendo a CONTRATADA notificada para apresentá-los para vistoria em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação.
- 4.14.** Caso algum veículo-reboque necessite de reparos, manutenção ou revisão periódica, outro veículo similar deverá ser colocado à disposição pela CONTRATADA, devendo este passar pela vistoria da SMT.
- 4.15.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação do veículo-reboque, em quaisquer das vistorias, que não possa ser solucionado pela CONTRATADA, este será substituído por outro equivalente.
- 4.16.** O abastecimento de combustível, óleo, lubrificantes e demais custos de consumo e manutenção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.17.** Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos apreendidos e rebocados, do momento da remoção até sua entrega ao proprietário, ao arrematante ou a SMT no final do contrato.
- 4.18.** Ao final do período contratual, todos os veículos-reboque deverão ser apresentados descaracterizados e os adesivos autocolantes, disponibilizados pela CONTRATADA, deverão ser entregues a SMT.

**4.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de, no mínimo 04, (quatro) veículos-reboque, sendo estes próprios ou contratados de terceiros, com até 05 (cinco) anos de fabricação, e que deverão ter as seguintes especificações mínimas aplicáveis a todos:

TIPO	QTD.	CAP. DE ELEVAÇÃO (T)*	CAP. DE ARRASTE (T)*	P. DO MOTOR (CV)**
Médio	03	1,6	8	110
Pesado	01	8	30	180

\*Tonelada

\*\*Cavalo Vapor

- a) Ser operados manualmente, através de alavancas ou de dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;
- b) Ser dotados da tecnologia "Global Position System" (GPS), ou equipamento similar, com controle da CONTRATADA, através do seu Centro de Operações, para acompanhamento da movimentação de todos os veículos-reboque na área de abrangência, no intuito de minimizar falhas ou interrupções;
- c) Possuir capacidade para remover simultaneamente 02 (dois) veículos;
- d) Ser movidos à diesel, gasolina ou gás natural veicular;
- e) Ser dotado de dispositivo de iluminação intermitente com sistema de "leds", com lentes vermelhas;
- f) Possuir rádio receptor/transmissor, ou equipamento similar, que permita a comunicação permanente e total, no intuito de minimizar falhas ou interrupções em toda a área de abrangência, ligando-se a Central de Operações da CONTRATADA;
- g) Ser dotado de no mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva grau técnico, para sinalização, conforme NBR 15071 ou outra legislação que substitua;
- h) Os veículos-reboque serão caracterizados com a identificação - "A Serviço da SMT";
- i) Cabine equipada com bancos com encosto de cabeça e cintos de segurança para até 03 (três) ocupantes;
- j) Macaco do tipo "jacaré" com capacidade para 02 (duas) toneladas;
- l) Sistema de patins ou similar, que permita a retirada do veículo do local estacionado;
- m) Os veículos-reboque deverão ter condições de transportar, ainda, até 02 (duas) motocicletas, motonetas e/ou ciclomotores, simultaneamente, no próprio veículo ou em dispositivo que possa ser acoplado ao reboque;
- n) Os veículos-reboque deverão ser equipados com máquina fotográfica digital com flash automático e embutido, tela digital de cristal líquido com no mínimo 2,5 polegadas, 08 (oito) megapixels de resolução, zoom óptico de 3x (três vezes), bateria e com armazenamento em cartão de memória compatível com capacidade de 4GB (quatro gigabytes) mínimos de memória.

**4.20.** O equipamento de reboque com o qual o veículo for equipado deverá ter o Certificado de Segurança Veicular expedido pelo INMETRO e estar de acordo com os modelos abaixo:

- a) Lança hidráulica com dispositivo "asa delta";
- b) Torre (cavalete);

- c) Prancha (rampa), com capacidade de carga igual ou maior que 3.500 kg, capacidade de elevação da lança igual ou maior que 1.650 kg e capacidade de arraste com cabos simples igual ou maior que 8.000 kg;
- d) Plataforma inclinável (tampa embutida e deslizante), com capacidade de carga igual ou maior que 3.500 kg, capacidade de elevação da lança igual ou maior que 1.000 kg e capacidade de arraste com cabos simples igual ou maior que 3.500 kg;
- e) Especificamente para os VEÍCULOS-REBOQUE MÉDIOS:
  - I. Capacidade de elevação da lança = 1.600 kg;
  - II. Comprimento da lança = 0,900 à 1.950 mm;
  - III. Capacidade de arraste = 8.000 kg;
- f) Especificamente para o VEÍCULO-REBOQUE PESADO:
  - IV. Capacidade de elevação da lança = 8.000 kg;
  - V. Comprimento da lança = 0,900 à 1.950 mm;
  - VI. Capacidade de arraste com cabo simples = 8.000 kg;
  - VII. Capacidade de arraste com uso de moitão = 30.000 kg.

**4.21.** A operação com os veículos-reboque mencionados deverá atender às seguintes condições:

- a) Apresentados nos locais e horários previamente definidos, sempre que solicitados pela SMT;
- b) Substituídos quando não apresentarem condições de segurança e conservação adequadas à norma de utilização;
- c) Substituídos em caso de enguiços ou acidentes, quando em serviço ou não;
- d) Todas as despesas decorrentes da operação de remoção, guarda e manutenção, tais como: combustível, óleos lubrificantes, desgastes devido ao uso ou acidentes, substituição de peças e pneumáticos, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Todas as despesas referentes a seguro, multas, impostos, salários ou remuneração dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, etc., incidentes sobre a concessão e permissão, ou dela decorrente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Os veículos deverão estar sempre limpos e, devidamente revisados, sendo apresentados no local e horário determinados;
- g) A CONTRATADA terá responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus motoristas e danos materiais e/ou pessoais, desde a colocação do guincho no veículo a ser removido do local da apreensão até a sua retirada do pátio de guarda e armazenamento.
- h) Os veículos-reboque, antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, deverão ser vistoriados, de acordo com os procedimentos adotados para a prestação do serviço, em local indicado pela SMT.

## **5 DA GUARDA E ACAUTELAMENTO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS/REMOVIDOS OU RECOLHIDOS**

**5.1** Os serviços serão realizados por meio da cessão de 01 (um) pátio, sob posse e administração da CONTRATADA, para a guarda e acautelamento dos veículos removidos e apreendidos e que possua, desde logo, as seguintes especificações mínimas:

- a) A área destinada ao pátio deverá estar localizada no perímetro urbano da cidade de Feira de Santana, observando os limites fixados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 075, de 20 de junho de 2013;
- b) Possua topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, córregos, nascentes, áreas úmidas ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, com densidade de solo em nível compatível para o trânsito e armazenamento dos veículos;
- c) Estar completamente murado nas bordas externas, sistema de segurança, além de possuir entrada com portão para veículos;

**5.2** O pátio deve possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, assim atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estar próximo a local com acesso a transporte público;
- b) As especificações previstas no Item 14.7 e respectivos subitens deverão ser comprovadas em diligências de avaliação, que ocorrerão no terreno especificado pelo licitante provisoriamente mais bem classificado e devidamente habilitado, conforme anexo do Edital.

**5.3** No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá diligenciar as intervenções necessárias para a completa adequação do terreno para funcionamento do pátio de guarda e armazenamento, de modo que ao final do prazo sejam cumpridos os requisitos mínimos abaixo:

- a) Nos muros externos do terreno deverão ser instaladas cercas concertinas galvanizadas elétricas, além de portaria com guarita de segurança para o perfeito controle do acesso de pessoas e veículos, em reforço à segurança no local.
- b) O terreno deverá ser dividido em três áreas distintas: área de recepção e vistoria de veículos, área de armazenamento, área de atendimento ao público e de administração.

**5.4** A área de recepção e vistoria dos veículos deverá atender às seguintes condições mínimas:

- a) Acesso único e exclusivo para a entrada e saída de veículos, com portão que seja fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando o acesso de pessoas não autorizadas;
- b) Iluminação adequada de forma a permitir uma perfeita vistoria dos veículos removidos;
- c) Espaço de acumulação para a chegada concomitante de, no mínimo, 02 (dois) veículos-reboque médios ao pátio de guarda e armazenamento;
- d) Cobertura de solo em concreto, asfalto, brita compactada, ou material similar resistente ao tipo do serviço.

**5.5** A área de armazenamento deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

- a) Área de, no mínimo, 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), sendo 4.500m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área coberta que tenha capacidade total para armazenamento aproximado de até 1.000 (mil) veículos automotivos;
- b) Área isolada das demais de forma a se evitar a circulação de pessoas estranhas à operação ou não autorizadas;
- c) Pátio com vagas delimitadas, para facilitar o controle dos veículos armazenados;
- d) Sistema de Segurança apoiado em um Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com gravação permanente das imagens em toda a área e armazenamento permanente durante a vigência do contrato;
- e) Iluminação adequada à segurança;
- f) Extintores de incêndio apropriados e disponibilizados em locais estratégicos;
- g) Cobertura de solo em concreto, asfalto, brita compactada, ou material similar resistente ao tipo do serviço, podendo ainda ser estruturada com andares, para que atenda a capacidade de armazenamento estipulada neste Termo de Referência;

**5.6** A área de atendimento ao público e administração deverá satisfazer às seguintes exigências mínimas:

- a) Acesso ao público independente da entrada de veículos;
- b) Sala de recepção climatizada, com capacidade de acomodação mínima para espera de 8 (oito) usuários, com banheiros feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais, cujas instalações sejam adequadas à prestação dos serviços;
- c) Áreas restritas aos funcionários para a administração e operação, devidamente aparelhadas com computadores, impressoras, fax, central telefônica, copiadoras e outros equipamentos, em quantidades e

características adequadas à prestação dos serviços;

- d) Infraestrutura de rede de dados (switch, cabeamento, servidor, roteador etc.) com acesso à Internet e ao sistema de cadastro de veículos
- e) do DETRAN/BA a ser disponibilizado pela SMT.
- f) Computadores e impressoras;
- g) Central telefônica;
- h) Máquinacopiadora;

**5.7** A execução dos serviços de guarda e acautelamento dos veículos apreendidos deverá obedecer às seguintes características operacionais:

**5.8** A guarda do veículo removido/apreendido consiste no seu monitoramento desde o momento do primeiro manuseio do veículo perante o Agente designado pela SMT e seu proprietário, até sua liberação, devendo ser realizadas vistorias de avaliação do seu estado, por preposto designado pela CONTRATADA, com preenchimento de formulários, nos momentos da remoção, do recebimento no pátio de guarda e armazenamento e na liberação do veículo, para atestar suas reais condições em cada momento, bem como suas características, avarias, componentes principais e acessórios.

**5.9** A CONTRATADA, na condição de administradora do pátio de guarda e armazenamento, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos que para o mesmo sejam removidos, durante o tempo de permanência.

**5.10** A CONTRATADA, deverá realizar a cobrança pela guarda no pátio dos veículos apreendidos/removidos/recolhidos, não realizados pela CONTRATADA durante o tempo de permanência.

**5.11** A CONTRATADA deverá garantir que o pátio de guarda e armazenamento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

**5.12** Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos, durante os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer processos administrativos e/ou judiciais.

**5.13** Caso assim não ocorra e venha a SMT ser responsabilizada, à título de indenização, devido a danos ocorridos com os veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, será cobrado da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato.

**5.14** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da SMT às dependências e aos documentos do pátio, prestando todas as informações solicitadas.

**5.15** A CONTRATADA deverá comunicar, de imediato, à SMT, fatos e informações relevantes consubstanciados em desvios de conduta ou indícios de irregularidades, referentes às remoções, à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

**5.16** A CONTRATADA, ao vincular ou contratar profissionais para exercer atividades junto ao pátio de guarda e armazenamento, deverá observar as disposições legais, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

**5.17** Não será permitida a subcontratação do local da guarda e armazenamento de veículos removidos/apreendidos, salvo os casos de subcontratação dispostos no item 1.7 do edital.

**5.18** A equipe da CONTRATADA, que atua na recepção e na administração, deverá estar uniformizada e identificada com crachá.

**5.19** A CONTRATADA deverá impedir que pessoas estranhas à operação ou não autorizadas tenham acesso ao interior do pátio de guarda e armazenamento e ao sistema informatizado de gestão.

**5.20** A CONTRATADA deverá fornecer uma solução completa e integrada de conectividade para permitir a integração de seu sistema de gestão de pátios com o sistema de banco de dados do DETRAN/BA, a ser disponibilizado pela SMT.

**5.21** O pátio de guarda e armazenamento funcionará no, mínimo, durante os horários estabelecidos no item 4.8 deste Termo de Referência.

**5.22** A CONTRATADA disponibilizará uma equipe qualificada para a administração do pátio de guarda e armazenamento, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade, **podendo apenas subcontratar** o que não for ligado à atividade fim e com autorização expressa e por escrito da Administração, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada.

**5.23** A CONTRATADA fornecerá para a sede da SMT uma central com dois funcionários, computadores e acesso ao programa de controle de pátio utilizado pela empresa em tempo real.

**5.24** A CONTRATADA disponibilizará um posto avançado de atendimento para a SMT dentro das instalações do pátio para atendimento e acompanhamento aos proprietários de veículos removidos ao pátio dotado de toda estrutura necessária para o serviço para qual será destacado um funcionário da SMT.

**5.25** A CONTRATADA será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos do seu pátio.

**5.26** A liberação de veículos estará condicionada ao pagamento pelo proprietário, no Banco Arrecador determinado pela SMT, das despesas de remoção e estadias, correspondentes ao tempo de permanência no pátio. O proprietário deverá também pagar os impostos, taxas, tributos e multas vigentes, existentes, junto aos órgãos responsáveis, e obter o Ofício de Liberação do Veículo, junto à SMT, para apresentar à CONTRATADA, que deverá adotar procedimentos de conferência e certificação da autenticidade do documento, ou criar outros mecanismos de segurança via sistema informatizado, para liberação dos veículos apreendidos, em parceria com a SMT.

**5.26.1.** Os veículos envolvidos em acidente de trânsito com vítima, estarão isentos de pagamento de taxa até a realização da perícia e serão liberados, caso não possuam restrições junto aos órgãos competentes.

**5.27** A CONTRATADA manterá especial vigilância 24 horas por dia, nos acessos do Pátio, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo com emprego de força.

**5.28** Após a restituição do veículo, a CONTRATADA arquivará, de forma segura, organizada e facilmente identificada, toda a documentação referente ao veículo restituído, repassando à SMT quando por esta solicitada, e, ainda, ao final do contrato.

**5.29** O acesso do proprietário ou seu representante, devidamente autorizados, ao veículo removido e acautelado estará condicionado às seguintes situações:

- a) Liberação do veículo;
- b) Retirada dos documentos pessoais;
- c) Retirada dos documentos do veículo;
- d) Retirada de objetos pessoais.

**5.30** Nos casos em que o acesso ao veículo não seja para liberação, o proprietário deverá preencher e assinar uma declaração de abertura do veículo.

**5.31** As divergências nas vistorias do veículo removido na entrada ou na saída do pátio, caso ocorram, serão devidamente descritas no Auto de Liberação e assinadas por todos que as constatarem.

**5.32** A CONTRATADA somente liberará o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas.



**5.33** A SMT deverá, ao final do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, retirar os veículos apreendidos remanescentes no pátio da CONTRATADA, sob pena de pagar as diárias vigentes correspondentes à ocupação total do pátio, desde a data de encerramento do contrato.

**5.34** O pátio de guarda e armazenamento de veículos não poderá ser utilizado, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços similares a outras entidades privadas ou públicas.

**5.35** Na hipótese do Pátio da CONTRATADA atingir 90% da disponibilidade ficará obrigada a substituir o pátio de guarda e armazenamento por outro em condições análogas às previstas no item 5. submetido à aceitação da SMT, ou promover solução análoga, discutida e aprovada com a SMT, ao final de um mês de apuração, observadas as regras abaixo:

**5.36** Caberá à SMT encaminhar notificação devidamente fundamentada à CONTRATADA, solicitando-lhe a providência prevista no item. 5.8.

**5.37** Recebida a notificação, a CONTRATADA contará com prazo de 30 (trinta) dias para apresentar formalmente e definitivamente à SMT sua proposta de saneamento da lotação, acompanhada dos documentos pertinentes, requerendo-lhe aprovação expressa.

**5.38** Aprovada a proposta de saneamento por meio de notificação fundamentada enviada à CONTRATADA, a mesma contará com o prazo de 60 (sessenta) dias para, sem interromper as operações, efetuar quaisquer intervenções para o alcance das demais condições previstas neste Termo de Referência, período no qual deverá diligenciar o transporte de todos os veículos acautelados para o novo local.

**5.39** O não cumprimento dos prazos previstos acarretará inadimplemento contratual passível de sanção ou declaração de rescisão culposa do contrato administrativo, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**5.40** Eventual necessidade de substituição do pátio de guarda e armazenamento para uma área maior ou com mais benfeitorias que as previstas neste Termo de Referência poderá ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, analisando-se o cabimento da medida e a efetiva variação dos custos incidentes na execução.

**5.41** À CONTRATADA caberão todos os ônus financeiros e responsabilidades referentes às intervenções para adaptação do pátio substitutivo e ao transporte de todos os veículos sob sua guarda.

**5.42** Não será admitida a substituição para pátios menores, para efeito de somatório de áreas de armazenamento.

## **6 DA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DOS BENS APREENDIDOS E NÃO RESGATADOS NO PRAZO LEGAL**

**6.1** A CONTRATADA deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realize o trabalho de forma eficiente.

**6.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

**6.3** Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados por funcionários da CONTRATADA para a área de visitação.

**6.4** A CONTRATADA deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

**6.5** As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da CONTRATADA.

**6.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluidos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem.

6.7 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos veículos leiloados nos termos da legislação em vigor.

## **7 DA GESTÃO INTEGRADA E INFORMATIZADA**

7.1 A CONTRATADA deverá implementar, operar e gerenciar um sistema informatizado, apoiado em banco de dados, para a gestão integrada dos processos envolvendo os veículos apreendidos/removidos para o seu pátio.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer e manter toda a infraestrutura tecnológica e humana necessária à operação e administração, tais como, rede de dados, equipamentos para acesso à Internet, equipamentos de informática e licenças de software, assim como recursos humanos para a operação do seu sistema de gestão de pátio.

7.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, a fim de facilitar seu acesso às informações e consequentemente solução de seus problemas.

7.3 A rede de dados deverá permitir, através da Internet, o acesso da SMT ao sistema de gestão de pátio da CONTRATADA, como também o acesso da CONTRATADA aos dados cadastrais dos veículos armazenados nos bancos de dados do DETRAN/BA, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.4 O sistema de gestão de pátio, a ser fornecido e utilizado pela CONTRATADA, deverá dar suporte às atividades de cadastramento, armazenamento, liberação e leilão dos veículos removidos, respeitando as especificações mínimas abaixo:

7.5 Fornecer e gerenciar dados do Termo de Remoção e Apreensão de Veículos (TRAV), fotos dos veículos no momento da apreensão e da entrada no pátio, dados dos proprietários dos veículos, relatórios operacionais e gerenciais que permitam o acompanhamento de todas as etapas do processo, desde a remoção até a entrega do veículo;

7.6 A CONTRATADA proverá todos os equipamentos necessários ao suporte da área administrativa e operacional.

7.7 Todos os dados relativos ao veículo apreendido/removido, suas fotos e dados da restituição, deverão constar no sistema de gestão de pátio.

7.8 O licitante provisoriamente mais bem classificado e devidamente habilitado deverá demonstrar, para avaliação da SMT, o funcionamento do sistema de gestão de pátio, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência, como condição para a **adjudicação**.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O Termo de Remoção e Apreensão de Veículos (TRAV), bem como os lacres para os veículos removidos/apreendidos, serão confeccionadas pela CONTRATADA, devendo, antes da emissão, ser aprovados por agentes competentes da SMT.

8.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para manter o sigilo e a reserva de dados cadastrais dos veículos, do banco de dados do DETRAN/BA, disponibilizados pela CONTRATANTE, para execução do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer utilização ou violação executada de forma irregular, contrariando as normas estabelecidas para prestação do serviço objeto deste contrato e a legislação vigente.

8.3 Os veículos que forem objeto de apreensão por se encontrarem fora das condições de trafegabilidade em decorrência de ausência ou deficiência de quaisquer componentes ou equipamentos obrigatórios estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro, terão a sua liberação condicionada pela SMT, ainda, além das quitações das taxas e tributos, ao seu pronto reparo.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda vigência do contrato, seguros que promovam cobertura para funcionários e os veículos envolvidos na operação, contra acidentes, danos a terceiros, furtos e roubos.

8.5 A SMT poderá, a seu critério, fixar tabela de preços das taxas de remoção e diárias específica para eventos a serem realizados em Feira de Santana.





## 9 DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Considerando que a empresa CONTRATADA será remunerada através do pagamento dos preços-públicos relativos às remoções e diárias de guarda de veículos, bem como pelos leilões a serem realizados, mostra-se desnecessária a indicação de dotação orçamentária, dada a inexistência de despesa pública.

9.2 A remuneração da empresa contratada observará as seguintes regras:

- a) O Licitante será remunerado com base na quantidade unitária executada e medida mensalmente pela SMT, de acordo com a tabela de valores de taxas do órgão, que deverá ser reajustada anualmente pelo IPCA, ou por outro percentual definido pelo órgão que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, descontado o percentual de redução ofertado.
- b) O pagamento será realizado mensalmente à SMT através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo órgão. Tal pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após apresentação do relatório mensal de controle que deverá ser emitido até o quinto dia útil do mês pela contratada.
- c) Os valores pertinentes aos preços públicos de remoção e diárias de acautelamento dos veículos que forem levados à leilão, bem como as despesas pertinentes à hasta pública, serão retidos pela empresa quando da arrematação do bem, para fins de remuneração, observadas as regras previstas na Resolução 331/2009-CONTRAN.

9.3 Os preços públicos de remoção e de diárias de guarda de veículos a serem percebidos pela empresa CONTRATADA são aqueles estabelecidos, publicados e vigentes no diário oficial eletrônico do município.

## 10 DA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS

10.1 A tabela deste item deverá ser reajustada a cada doze meses, a partir da assinatura do contrato, observado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

### COBRANÇA DE REMOÇÕES COM ENGATE E RESGATE E DESLOCAMENTO DO GUINCHO

SERVIÇO DE REMOÇÃO	R\$
BICICLETA	15,00
MOTOCICLETA	130,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ATE 5,50X 2,20	180,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ACIMA DE 5,50X 2,20	250,00
MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO COM UM EIXO TRASEIRO	350,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM DOIS EIXOS TRASEIROS	450,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM TRES OU MAIS EIXOS TRASEIROS	550,00

### COBRANÇA DE DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO E TIPO DE VEÍCULO

SERVIÇO DE REMOÇÃO	R\$
BICICLETA	0,00
MOTOCICLETA	1,68
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ATE 5,50X 2,20	4,03
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ACIMA DE 5,50X 2,20	4,03
MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO COM UM EIXO TRASEIRO	4,03
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM DOIS EIXOS TRASEIROS	4,03
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM TRES OU MAIS EIXOS TRASEIROS	4,03

**COBRANÇA DE DIÁRIAS A SEREM COBRADAS DURANTE O PERÍODO EM QUE O VEÍCULO PERMANECER NO PÁTIO SOB A GUARDA DA SMT.**

<b>COBRANÇA DE DIÁRIAS</b>	<b>R\$</b>
BICICLETA	2,00
MOTOCICLETA	30,00
AUTOMÓVEL, UTIL. E CAMINHÕES ATÉ 5,50X 2,20	40,00
AUTOMÓVEL, UTIL. E CAMINHÕES ACIMA DE 5,50X 2,20	50,00
MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO COM UM EIXO TRASEIRO	60,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM DOIS EIXOS TRASEIROS	70,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM TRÊS OU MAIS EIXOS TRASEIROS	80,00

**10.2** Os percentuais de repasse devidos à SMT, constantes da proposta vencedora, incidirão, igualmente, nos valores dos preços públicos reajustados, não sendo aceitas, em hipótese nenhuma, alterações nos percentuais propostos na licitação.

**10.3** A estimativa de receita mensal da CONTRATADA foi fixada conforme a tabela abaixo:

<b>MÊS/2015</b>	<b>VALOR ARRECADADO</b>
JANEIRO	R\$ 71.365,01
FEVEREIRO	R\$ 64.294,42
MARÇO	R\$ 52.481,08
ABRIL	R\$ 43.627,54
MAIO	R\$ 40.060,95
JUNHO	R\$ 61.234,42
JULHO	R\$ 57.518,40
AGOSTO	R\$ 61.041,38
SETEMBRO	R\$ 72.854,42
OUTUBRO	R\$ 65.799,42
NOVEMBRO	R\$ 53.793,92
DEZEMBRO	R\$ 24099,42
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>R\$ 55.680,87</b>

**10.4** O contrato firmado será "ad exitum" e os valores e estimativas constantes deste Termo de Referência são meramente projetados e decorrentes de estudo técnico desenvolvido pela SMT, não gerando vínculo ou obrigação para com a empresa CONTRATADA.

**10.5** A estimativa de receita considerou o percentual de repasse mínimo de **10%** da arrecadação com os serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, a ser entregue à SMT, na qualidade de preço mínimo aceitável para as propostas.

## **11 DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** A contratação ocorrerá mediante licitação sob a modalidade Pregão, dadas as vantagens da modalidade quanto à celeridade e promoção de maior vantajosidade às propostas, em atenção às

disposições da Lei n.º 10.520/02, e considerando que o objeto licitado se adequa ao conceito de serviço comum, pois os respectivos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**11.2 O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de repasse prometido à SMT. Para a apuração da proposta mais vantajosa, os licitantes deverão apresentar propostas de valor global mensal (R\$ 55.680,87), fazendo menção expressa ao respectivo percentual repasse à Administração sobre os valores de remoção e guarda de veículos prevista neste Termo de Referência.**

**11.3** As rodadas de lances serão efetuadas a partir do aumento do percentual de repasse prometido por cada licitante, aplicável aos valores de remoção e guarda de veículos prevista a Tabela de Taxas prevista neste Termo de Referência.

**11.4** Conforme fundamento expresso neste Termo de Referência, à título de preços mínimos aceitáveis, somente serão aceitas propostas iniciais com percentual de repasse mínimo de 10% sobre os valores de remoção e guarda de veículos prevista na Tabela de Taxas.

**11.5** Para a formulação dos lances, o Pregoeiro poderá estabelecer degrau obrigatório de redução, observado para este o patamar mínimo de 0,5% do correspondente à ao valor global mensal da proposta de preços ou lance imediatamente superior registrados durante o certame, podendo ser retirado ou diminuído a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa.

**11.6** Ao licitante mais bem classificado e devidamente habilitado será concedido, pelo Pregoeiro, prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, para apresentação da proposta de preços final, realinhada com os valores finais dos preços unitários de referência previstos na Tabela deste Termo de Referência, a partir do percentual de repasse prometido durante a etapa competitiva.

**11.7** Devido à dificuldade de se encontrar área disponível com as características adequadas, e pela importância de viabilizar o objeto a ser contratado, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis à SMT, que mediante Comissão própria irá emitir relatório de aprovação no prazo de 03 (três) dias úteis juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não **adjudicação** do objeto, a documentação a seguir descrita:

- a) Planta baixa com a operacionalização do serviço, bem como descritivo da estrutura a ser empregada, de acordo as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**11.8** Será considerado para cálculo dos salários-base, da planilha constante no Anexo VI, àquelas referentes ao SINTRACAP – SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA, no que lhe couber.

**11.9** A licitante provisoriamente classificada e devidamente habilitada deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término da sessão, a planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) referente aos preços por ele ofertados, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital, para fins de julgamento definitivo sobre a aceitabilidade da proposta de preço, como condição para adjudicação

## **12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço, **podendo ser prorrogado a Critério da Administração na forma da Lei 8.666/93.**

**12.2** O prazo de execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) meses, iniciado com o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, devendo ser emitida no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, após o esgotamento do prazo de adequação do pátio de guarda e armazenamento.

**12.3** O prazo de execução poderá ser iniciado antes do quanto fixado no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço a ser encaminhada antecipadamente, à depender do andamento das medidas de adequação do pátio de guarda e armazenamento, que serão necessariamente acompanhadas pela SMT, assegurado o direito da CONTRATADA ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

**12.4** Os prazos contratuais de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas na legislação de regência.

**12.5** No prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará, para verificação e aprovação da SMT: o layout das instalações no terreno, obedecendo às determinações da SMT; os modelos de uniformes a serem utilizados pelos membros de sua equipe operacional e administrativa; bem como os modelos das guias, lacres, formulários e plotagens de identificação dos veículos que serão utilizados no serviço, para serem vistoriados e aprovados.

**12.6** No prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará, para verificação e aprovação da SMT: o pátio de guarda e armazenamento nas condições previstas neste Termo de Referência; a relação indicativa dos veículos-reboque e suas respectivas documentações, como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) dos veículos reboque com a plotagem determinada pela SMT; Notas fiscais de aquisição ou contratos de locação ou outros instrumentos jurídicos que comprovem o direito de utilização, conforme o caso; além das licenças e alvarás devidos para a execução da atividade.

**12.7** Se durante a avaliação prevista nos Itens 14.1 e 14.2. deste Termo de Referência for constatada a existência de falhas que não atrapalhem o início da operação, a SMT poderá conceder novo prazo para a realização retificações.

**12.8** O descumprimento dos prazos previstos ou a não correção das falhas detectadas poderá acarretar a suspensão do Contrato e a apuração de responsabilidades, para fins de cominação de sanções e eventual rescisão contratual.

### **13 DAS DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO**

**13.1** Devido à especificidade do objeto licitado e considerando a dificuldade quanto à disponibilidade de áreas com tamanho, localização e características adequadas para a instalação do pátio de guarda e armazenamento de veículos na cidade de Feira de Santana, faz-se necessário que a Administração averigue, in loco, as condições do terreno apresentado pelo licitante provisoriamente melhor classificado e devidamente habilitado, como condição para adjudicação do objeto, conforme procedimento e parâmetros objetivos definidos a baixo.

**13.2** Apurado o licitante vencedor, o Pregoeiro suspenderá o certame, retendo todos os envelopes e documentos apresentados, e, dará conhecimento à SMT, que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, agendará local, hora e data para as diligências de avaliação do terreno apresentado para funcionamento do pátio, mediante comunicação ao seu endereço físico ou eletrônico.

**13.3** No mesmo prazo e forma referidos no Item 13.2 deste Termo de Referência, todas as demais empresas licitantes serão comunicadas oficialmente do local, data e horário em que serão realizadas as diligências de avaliação, para que possam acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica.

**13.4** A diligência de avaliação será conduzida por Comissão Técnica formada por três servidores da SMT, indicados pela Superintendência, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos, contando com profissionais tecnicamente habilitados para a condução das avaliações.

**13.5** A Comissão mencionada no item 13.4 deste Termo de Referência emitirá Parecer no qual registrará, fundamentadamente, a aprovação sem ressalvas, a aprovação com ressalvas ou a reprovação da área submetida à avaliação, pela análise da compatibilidade das condições apresentadas face aos requisitos objetivos estabelecidos no item 13do Termo de Referência.

**13.6** Qualquer impedimento para a ocorrência exitosa ou para lisura da avaliação, no prazo e forma previstos, implicará na não adjudicação do objeto.

**13.7** O não cumprimento de quaisquer das especificações previstas no Item 5.1. do presente Termo de Referência resultará na reprovação da avaliação e conseqüentem não adjudicação do objeto.

**13.8** A licitante vencedora será inteiramente responsável pela recepção e acompanhamento da Comissão Técnica e de todos os interessados em acompanhá-la, para fins de apresentação de todo o terreno, franqueando-lhe plena liberdade para avaliações, medições e estudos técnicos.

**13.9** Em caso de não adjudicação do objeto resultante da avaliação, o Pregoeiro retomar o certame e a SMT deverá agendar nova diligência de avaliação, convocando a segunda empresa provisoriamente mais bem classificada e devidamente habilitada, na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.10** Após a data de ocorrência das diligências de avaliação não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituição de quaisquer características do terreno, para fins de adequá-lo às especificações constantes do item 5.1. do Termo de Referência.

#### **14 DAS DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

**14.1** Para resguardar a Administração quanto à eficiência da contratação, deverá ser realizada, pelo licitante provisoriamente mais bem classificado e devidamente habilitado, uma demonstração do sistema de gerenciamento, momento em que será verificada a capacidade de armazenamento de informações dos veículos apreendidos e removidos, assim como os dados do TRAV, fotos dos veículos, relatórios operacionais e gerenciais.

**14.2** Para os procedimentos utilizados para avaliação, aplicar-se-ão as regras descritas nos itens 7.1. e seguintes, sendo que a SMT fornecerá o computador devidamente conectado à internet, para instalação e demonstração das funcionalidades do sistema.

**14.3** Com o intuito de fornecer maior comodidade ao usuário e celeridade aos processos, deverá conter, o Sistema de Gerenciamento, interface para a impressão de boleto para pagamento das despesas de pátio e guincho.

#### **15 DAS DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO**

**15.1** A primeira empresa vencedora, deverá comprovar através da apresentação do software, que irá realizar o gerenciamento de pátio que atende aos requisitos constantes no Anexo de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, sob pena de não adjudicação, conforme abaixo detalhado.

**15.2** O software de sistema deverá possuir plataforma de Gestão Integrada e Informatizada

**15.3** A apresentação permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido com aqueles especificados.

**15.4** A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para apresentação.

**15.5** A apresentação deverá ser realizada na Sede da SMT.

**15.6** Durante a apresentação serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes no Anexo de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.

**15.7** À SMT é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

**15.8** O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**15.9** Os equipamentos deverão possuir conexão Wi-Fi para que, acessando a rede de visitantes da SMT disponibilizada pelamesma, seja comprovada a funcionalidade de sessão compartilhada.

**15.10** A diligência se realizará em horário de 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**15.11** O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

**15.12** Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado na prova de conceito.

**15.13** Não será permitido durante a realização da apresentação:

**15.14** O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação do Sistema, serão permitidos apenas a título de introdução, para ambientar os técnicos e membros da Comissão de Licitação.

**15.15** Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante, com retenção do equipamento que será lacrado para evitar modificações no software e hardware durante o prazo concedido.

**15.16** Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no software da apresentação.

**15.17** Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do SMT não terão seu tempo contado como realização da apresentação e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

**15.18** Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser respondidas, primordialmente, os itens constantes do Anexo de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.

## **16 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE AVALIAÇÃO**

**16.1** Os critérios de julgamento da avaliação estão contemplados no Anexo de AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** A Comissão, formada por membros da SMT, realizará a avaliação dos serviços entregues, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da entrega.

**17.2** A Comissão designada realizará a homologação dos serviços por meio da assinatura do Termo de Aceite Provisório. O aceite definitivo ocorrerá após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo, momento no qual os serviços serão gerenciados normalmente e possíveis sanções serão aplicadas.



**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4.º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CONTATO PARA TELEFONE  
E-MAIL CORPORATIVO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO 187-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE
01	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, guarda, liberação e leilão dos veículos apreendidos e que se encontrarem em situação irregular, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) e suas alterações posteriores, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma, quantidade, descrição e especificações expressas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.	%

**O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de repasse prometido à SMT. Para a apuração da proposta mais vantajosa, os licitantes deverão apresentar propostas de valor global mensal (R\$ 55.680,87), fazendo menção expressa ao respectivo percentual de repasse à Administração sobre os valores de remoção e guarda de veículos prevista neste Termo de Referência.**

Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone/email: \_\_\_\_\_

Pessoa de contato da empresa: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: (60 dias) \_\_\_\_\_

Prazo de execução dos serviços e do contrato: (60 meses) \_\_\_\_\_

Prazo para início dos serviços: (120 dias após a emissão da ordem de serviço) \_\_\_\_\_

Opção pela modalidade de garantia contratual, conforme disposição do Art. 136, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. \_\_\_\_\_

Declaramos que os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, locação, instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, e demais despesas necessárias à execução do contrato, incluindo os leilões, ficando esclarecido que a Superintendência Municipal de Trânsito não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CONTATO PARA TELEFONE  
E-MAIL CORPORATIVO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CONTATO PARA TELEFONE  
E-MAIL CORPORATIVO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA  
EMPRESA.**



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº. s/n, Caseb-Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antonio Mauricio Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº. 021/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_** através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 187-2017, Pregão Presencial nº 111-2017**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Complementar Municipal nº 075/2013 Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.503/97 e Portaria SMT N.º 001/16 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA, LIBERAÇÃO E LEILÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO IRREGULAR, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA.

#### II - VALOR E PAGAMENTO

2.1 Os repasses de valores para a CONTRATANTE devidos pela CONTRATADA serão realizados do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento de cada mês de execução dos serviços e terão como base as remoções e diárias.

2.1.1 As transferências nas contas informadas pela CONTRATANTE serão instruídas com relatórios mensais gerados pelo sistema de gestão, sobre os veículos removidos, acautelados e valores recebidos, a serem encaminhados para a SMT

2.1.2 O repasse devido à CONTRATANTE pela execução dos serviços prestados depende do pagamento das taxas de remoção e diárias do pátio a serem pagas pelo proprietário do veículo a CONTRATADA.

2.1.3 Quando houver a liberação de veículo por ordem judicial, que limite a quantidade de diária a ser paga pelo proprietário, a CONTRATADA acrescerá no repasse à CONTRATANTE o valor correspondente. Caso as diárias já tenham sido pagas, o valor será glosado na fatura seguinte.

2.1.4 Havendo a liberação de veículo em decorrência de busca e apreensão determinada por ordem judicial, sem o pagamento de reboque, diárias etc., a CONTRATADA não contabilizara para efeito de cobrança à CONTRATANTE. Na hipótese do pagamento já ter sido efetuado, o valor será glosado na fatura seguinte.

2.2 Nos valores recebidos pela CONTRATADA, abatidos o percentual de repasse, já estão inclusos todos os custos com o imóvel e sua manutenção, infraestrutura, equipamentos, veículos e a respectiva manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros de veículos e contra terceiros, mão de obra, despesas de pessoal com as respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, encargos de qualquer natureza, obrigações, deveres, despesas decorrentes de impostos, taxas, licenças, e qualquer outro que

influencie no custo dos serviços, não devendo a SMT ter nenhuma outra retenção no repasse que não o especificado nos itens anteriores.

2.3 O pagamento será realizado mensalmente à SMT através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo órgão. Tal pagamento será realizado em até 10(dez) dias úteis após apresentação do relatório mensal de controle que deverá ser emitido até o quinto dia útil do mês pela contratada.

2.4 A efetivação do repasse deverá estar acompanhada dos documentos a seguir relacionados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SMT:

- a) Certidão de Regularidade de Débito com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Guia de pagamento das contribuições previdenciárias - GPS e comprovante de recolhimento mensal;
- h) Guia de pagamento do FGTS e comprovante de recolhimento mensal;
- i) Relação nominal de empregados relacionados com os serviços contratados;
- j) Comprovante de quitação da folha de pagamento mensal, emitido por instituição financeira pelo crédito, ou recibos;
- k) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário;
- l) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência.

2.5 A atualização do Preço Público será determinada por Decreto Municipal.

2.6 Nenhum repasse percentual isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais perante SMT e a terceiros.

### **III - PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 60 (sessenta) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço, **podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da Lei n.º 8.666/93.**

### **IV - OBRIGAÇÕES DA SMT**

4.1 Designar a Diretoria de Operações como a responsável pela fiscalização dos serviços, indicando a Diretoria Administrativa e Financeira como o gestor deste contrato.

4.2 Designar os Agentes de Trânsito para acompanhar a remoção, apreensão e liberação de veículos.

4.3 Efetuar a validação do relatório para repasse, no prazo estabelecido.

4.4 Entregar à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, o layout com a programação visual dos veículos reboque.

4.5 Efetuar os repasses dos valores a CONTRATADA, menos os percentuais de xx% devidos à SMT no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento de cada mês de execução dos serviços.

4.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.8 Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o seu bom desempenho.

4.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

4.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.11 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

4.12 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

4.13 Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no preço ofertado em sua proposta.

4.14 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

## **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 No prazo de 20 dias após a assinatura deste contrato a CONTRATADA apresentará os documentos a seguir relacionados para verificação e aprovação da SMT:

1. o layout das instalações no terreno, obedecendo às determinações da SMT;
2. os modelos de uniformes a serem utilizados pelos membros de sua equipe operacional e administrativa;
3. os modelos de guias, lacres e formulárioseplotagens de identificação dos veículosque serão utilizados no serviço.

5.2 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura deste contrato a Contratada deve:

1. iniciar a prestação dos serviços contratados, com o pessoal administrativo e operacional uniformizados e identificados com crachá constando a foto;
2. entregar a relação dos veículos reboque, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
3. apresentar os veículos reboque com a plotagem determinada pela SMT;

5.3 O horário de funcionamento dos serviços prestados são os seguintes:

1. Guincho – 24 horas, todos os dias, nos locais determinados pela SMT;
2. Atendimento e liberação de veículos:

- de segunda-feira a sexta-feira – das 09 às 17 horas.

5.4 Cumprir as disposições legais ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades no pátio, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública, como policiais, agentes de trânsito, etc.

5.5 Ressarcir o proprietário do veículo os danos e prejuízos decorrentes da remoção/apreensão.

5.6 Permitir o livre acesso da SMT às dependências do pátio e aos documentos de guarda e armazenamento, prestando todas as informações solicitadas.

5.7 Fornecer equipamentos e instalar uma central na sede da CONTRATANTE com acesso ao programa de gestão do pátio *online* e dois funcionários para o operar.

5.7.1 A CONTRATADA disponibilizará um posto avançado de atendimento para a SMT dentro das instalações do pátio para atendimento e acompanhamento aos proprietários de veículos removidos ao pátio dotado de toda estrutura necessária ao serviço para o qual será destacado um funcionário da SMT.

5.7.2 A CONTRATADA fornecerá para a sede da SMT uma central com dois funcionários, computadores e acesso ao programa de controle de pátio utilizado pela empresa em tempo real.

5.8 Comunicar imediatamente à SMT os fatos e informações relevantes caracterizados de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções, ao pátio e demais serviços, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

5.9 Disponibilizar uma equipe qualificada para a administração do pátio, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos.

5.10 A Contratada adotará todas as medidas necessárias para manter o sigilo e a reserva de dados cadastrais dos veículos existentes no banco de dados do DETRAN/BA, disponibilizados para execução do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer utilização ou violação executada de forma irregular, contrariando as normas estabelecidas para prestação do serviço objeto deste contrato e a legislação vigente.

5.11 Entregar à SMT, sempre que solicitado, qualquer documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra que seja necessária, relativa à Contratada e às subcontratadas vinculadas ao serviço prestado.

5.12 Entregar mensalmente à SMT a relação dos veículos acautelados, com o prazo de permanência no pátio.

5.13 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela SMT, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela SMT;

d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a SMT;

e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à SMT sempre que solicitado;

- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato;
- h) A Contratada é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da Contratada venha a reclamar contra a SMT perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a Contratada fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à SMT;
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a SMT e a unidade de força de trabalho da Contratada, designados para os serviços, objeto deste contrato;
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da SMT, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação com foto.

5.14 A Contratada obriga-se a reembolsar a SMT todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I - Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331 do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho com a SMT, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II - Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da SMT ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da Contratada.

5.14.1 O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a SMT a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

5.15 Dar o tratamento, a destinação e o descarte correto dos veículos sem condições de trafegabilidade e seus resíduos.

5.16. Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuado, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

5.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

- 5.19. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.20. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.
- 5.21. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.22. Emitir relatório referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 5.23. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 5.24. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.
- 5.25. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 5.26. Prestar os **serviços** em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados e prescrito pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMT**.
- 5.27. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e Anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 5.28. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.29. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.30. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado que tenha realizado conduta considerada inconveniente pela Administração.
- 5.31. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.32. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Deverá a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas de segurança do trabalho.
- 5.33. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 5.34. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.35. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.36. Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.



5.37 Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.

5.38 Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

5.39 Efetuar a substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.40 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à hospedagem e à alimentação dos funcionários, quando houver necessidade de deslocamento dos referidos para a realização dos serviços objeto do presente instrumento.

5.41 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessário.

5.42 Fornecer o fardamento de seus funcionários.

5.43 As demais condições estão especificadas no Termo de Referência anexo ao edital.

## **VI – GESTÃO INTEGRADA E INFORMATIZADA**

6.1 A Contratada deverá implantar, operar e gerenciar um sistema informatizado apoiado em banco de dados para a gestão integrada dos processos envolvendo os veículos acautelados.

6.2 A Contratada deverá fornecer e manter toda a infraestrutura tecnológica e humana necessária à operação e administração do local como rede de dados, equipamentos de informática, licenças de software, com equipe capacitada para o seu funcionamento.

6.3 A Contratada fornecerá uma solução completa e integrada de conectividade para permitir, se necessário, a integração de seu sistema de gestão de pátio com o sistema de banco de dados do DETRAN/BA, a ser disponibilizado pela SMT.

## **VII - LEILÃO**

7.1 Os veículos acautelados não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias serão levados à hasta pública de acordo com os Artigos 270, 271 328 da Lei N.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que segue a regulamentação constante na Lei Federal nº 13.160/15, respeitadas as determinações a seguir previstas.

7.2 Identificados os veículos nessa situação, a Contratada comunicará expressamente o fato à SMT, para conhecimento e a autorização de levá-los a leilão, se for o caso.

7.3 O veículo só será levado à hasta pública após autorização formal da SMT, que estipulará o valor mínimo para a abertura do leilão na modalidade "maior oferta". Caso não logre sucesso na venda a SMT se reserva o direito de rever o valor para nova colocação em hasta pública.

7.4 A Contratada adotará todas as medidas administrativas concernentes à realização do leilão como notificações aos proprietários e aos terceiros interessados, avisos de publicidade, elaboração de planilha de débitos, despesas realizadas, pagamentos efetuados, e demais determinadas pela SMT.

7.5 Não havendo interessados no lote colocado em hasta pública, por três vezes, o veículo será avaliado por Comissão designada pelo SMT, para a classificação do bem como sucata que comporá os próximos lotes a serem leiloados nesta nova condição.

7.6 A SMT providenciará junto ao DETRAN a abertura de processo administrativo de baixa do veículo classificado como sucata, ficando a cargo da Contratada as providências de recorte do chassi que contenha a identificação e o recolhimento das placas de identificação veicular.

7.7 O valor arrecadado com a venda do veículo será destinado à quitação dos débitos a ele vinculado, obedecida a ordem constante na Lei Federal nº 13.160/15.

#### VIII – Garantia Contratual

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos de referida Lei.

8.2 A garantia será devolvida em até 60 dias após a extinção contratual na forma da legislação, mediante requerimento da Contratada, descontados os débitos e multas aplicadas à Contratada porventura existentes, atualizada monetariamente conforme a legislação.

8.3 A Contratada perderá a garantia em favor da SMT nas hipóteses previstas na legislação mencionada, e se por descumprimento contratual houver a rescisão contratual.

#### IX – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, exceto o que não for ligado à atividade fim e com autorização expressa e por escrito da Administração, não havendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a fiscalização no cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, taxas, impostos e demais deveres decorrentes dos serviços subcontratados, excluindo a SMT de quaisquer vínculo com tais empresas.

9.4 Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que a Contratada subcontratar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando a SMT eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

#### X – PENALIDADES

10.1 As penalidades contratuais aplicadas são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

I - advertência – quando houver o descumprimento das obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega do equipamento e/ou início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Contratante pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

10.2 A penalidade por descumprimento das obrigações estabelecidas, é de multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do repasse, além de suspensão de 3 (três) meses.

10.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, ou, ainda, cobradas judicialmente.

10.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados à SMT ou a terceiros, em decorrência do inadimplemento contratual.

10.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da intimação.

#### **XI – RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

11.1 A Contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

11.2 Admitir-se-á a alteração do contrato nas condições previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

#### **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa anuência da SMT.

12.2 Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando a SMT eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

12.3 Havendo ajuizamento de alguma ação na qual seja a SMT acionada, e condenada ao pagamento de valor originalmente decorrente de obrigação devida e não cumprida pela Contratada vinculada a esse contrato, o ressarcimento desse valor, em dobro, será efetuado no prazo de 24 horas pela Contratada.

12.4 Toda e qualquer comunicação entre as partes será efetuada por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Contratada serem protocolizadas no Protocolo Geral da SMT, para que possa produzir efeito.

12.5 A área não poderá ser compartilhada com outros órgãos públicos estaduais ou federais ligados a área de trânsito e para empresas privadas de qualquer natureza ou objetivo social.

12.6 Não constituirá novação o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na lei por parte da SMT. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelos contratados.

12.7 As demais condições e obrigações estão determinadas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

#### **XIII - FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Feira de Santana-BA como competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas signatárias.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA

(CONTRATANTE)

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS**

**PORTARIA SMT N.º 001/16**

Fixa valores do serviço de remoção e estadia de veículos junto a Superintendência Municipal de Trânsito no Município de Feira de Santana.

O SUPERINTELENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica fixado os valores referentes aos serviços de remoção e estadia de veículos pela Superintendência Municipal de Trânsito por infrações e acidentes de trânsito no âmbito de sua circunscrição atribuídas pela Lei 9.503 de 1997, conforme tabela;

**I - COBRANÇA DE REMOÇÕES COM ENGATE E RESGATE E DESLOCAMENTO DO GUINCHO:**

SERVIÇO DE REMOÇÃO	R\$
BICICLETA	15,00
MOTOCICLETA	70,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ATE 5,50X 2,20	150,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ACIMA DE 5,50X 2,20	250,00
MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO COM UM EIXO TRASEIRO	350,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM DOIS EIXOS TRASEIROS	450,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM TRES OU MAIS EIXOS TRASEIROS	550,00

**II - COBRANÇA DE DIÁRIAS A SEREM COBRADAS DURANTE O PERIODO EM QUE O VEICULO PERMANECER NO PÁTIO SOB A GUARDA DA SMT.**

COBRANÇA DE DIÁRIAS	R\$
BICICLETA	2,00
MOTOCICLETA	20,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ATE 5,50X 2,20	30,00
AUTOMOVEL, UTIL. E CAMINHOS ACIMA DE 5,50X 2,20	40,00
MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO COM UM EIXO TRASEIRO	50,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM DOIS EIXOS TRASEIROS	60,00
ÔNIBUS E CAMINHÃO COM TRES OU MAIS EIXOS TRASEIROS	70,00

Art. 2º Os preços deverão ser reajustados por Portaria da SMT a cada doze meses, observado o percentual acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Governo Municipal.

Art. 3º A SMT manterá as informações dos preços dos serviços em locais de fácil acesso para os interessados.

Art. 4º A SMT expedirá Portarias complementares para gestão do pátio (local de guarda dos veículos), do serviço de remoção e leilões públicos, que poderão ser terceirizados mediante processo licitatório.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2016.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 292-2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213-2016, DECLARAMOS, QUE TEREMOS OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME PREVISTO E DE ACORDO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CONTATO PARA TELEFONE  
E-MAIL CORPORATIVO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

GRUPO A – SALÁRIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (R\$)
Salarios Motoristas Reboque inferior a 10t		12	-
Salarios Motoristas Reboque superior a 10t		3	-
Auxiliar de motorista		15	-
Auxiliar administrativo		3	-
Operador de Empilhadeira		1	-
Atendentes de pátio		6	-
Gerente de pátio		1	-
Supervisor de Pátio		2	-
Auxiliar de Serviços Gerais		3	-
Portaria		4	-
Ad. Not. Motorista de reboque inf a 10t		6	-
Ad. Not Atendente de Pátio		3	-
Ad. Not Auxiliar de motorista		6	-
Ad. Not Portaria		2	-
Reserva Técnica = (1% sobre total do custo do Grupo A)			-
<b>TOTAL A</b>			<b>0,00</b>

GRUPO B - OBRIGAÇÕES SOCIAIS SOBRE A FOLHA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (R\$)
INSS		20%	-
SENAI OU SENAC		3,80%	-
FGTS		8%	-
FAP- Fator acidente de Trabalho		2%	-
<b>TOTAL B</b>			<b>-</b>

GRUPO C - TEMPO NÃO TRABALHADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (R\$)
Férias		8,33%	-
Treinamento (0,50% sobre custo do GRUPO A)		0,60%	-
1/3 Férias Constitucional		2,77%	-
13º Salário		8,33%	-
<b>TOTAL C</b>			<b>-</b>

GRUPO D – OUTROS	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição (R\$/Refeição)		50	-
Vale Transporte (R\$/vale)		50	-
Área (m2)		15.000	-
IPTU		1	-



Reboque Superior a 10t		1	-
Reboque inferior a 10t		3	-
Empilhadeiras		1	-
Combustível		4	-
Uniformes e Equipamentos de Segurança		50	-
Sistemas Informatizados		1	-
Vigilância Armada		1	-
<b>TOTAL D</b>			-

<b>TOTAL A + B + C + D</b>			-
----------------------------	--	--	---

<b>GRUPO E - DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS E LEILÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
Despesas Oper/Adm (12% sobre total das despesas dos GRUPOS A a D)		12%	-
<b>TOTAL E</b>			-

<b>GRUPO F - IMPOSTOS SOBRE A RECEITA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
ISS		5%	-
COFINS		7,60%	-
PIS		1,65%	-
<b>TOTAL F</b>			-

<b>GRUPO G - Composição Final</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>Receita Mensal Estimada Ofertada</b>			
<b>TOTAL A + B + C + D + E + F</b>			
Lucro Bruto			
imposto de Renda		15%	
Contribuição Social		9%	
Adicional Imposto de Renda (10% sobre excedente da base de cálculo)			
Lucro Líquido			





**ANEXO IX**

**AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**LICITAÇÃO 187-2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de pátio, incluindo a remoção, guarda, depósito, preparação e organização de leilão dos veículos apreendidos e/ou removidos, a ser realizado por leiloeiro público oficial, bem como a implantação e operação de sistemas de gerenciamento de informações e estrutura de atendimento ao cidadão na Cidade de Feira de Santana-BA.

Concorrente:

Data da Análise: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

<b>1.1</b>	<b>TERRENO – ADEQUAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1.1.1	A área destinada ao pátio está localizada no perímetro urbano da cidade de Feira de Santana, observando os limites fixados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 075, de 20 de junho de 2013?		
1.1.2	A área do Pátio é igual ou maior que 15.000 m²?		
1.1.3	O Pátio está inserido em área com topografia plana ou levemente inclinada?		
1.1.4	O Pátio possui crateras, abismos, depressões, córregos, nascentes, áreas úmidas ou qualquer acidente geográfico?		
1.1.5	O Pátio está murado nas bordas externas?		
1.1.6	O Pátio possui portão para controle de acessos de veículos ou pessoas?		
1.1.7	Perguntas formuladas in loco por Equipe de Avaliação da SMT.	-	-

**OBSERVAÇÕES:**




<b>1.2</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1.2.1	O pátio está próximo a local com acesso a transporte público?		
1.2.2	Perguntas formuladas in loco por Equipe de Avaliação da SMT		
		-	-

**OBSERVAÇÕES:**


<b>1.3</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA – ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1.3.1	Permite acesso da SMT ao sistema de Gestão?		
1.3.2	Cadastra, armazena e gerencia dados do Termo de Remoção e Apreensão de Veículos (TRAV) que permitam o acompanhamento de todas as etapas do processo, desde a remoção até a entrega do veículo?		
1.3.3	Possibilita acesso de usuários às informações de localização, data e hora da apreensão, valor das diárias e taxa de reboque?		
1.3.4	Apresentação de cópia do Termo de Remoção e Apreensão de Veículo ao pátio ou similar, a contento?		
1.3.5	Apresentação de cópia do Termo de Saída Veículo ao Proprietário ou Similar a contento?		
1.3.6	Perguntas formuladas in loco por Equipe de Avaliação da SMT	-	-



**OBSERVAÇÕES:**




**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE**

(Artigo 7º inciso VII)

(Utilizar papel timbrado)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social da entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço da entidade) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes desta entidade.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura/R.G. do Representante Legal da Entidade



**ANEXO XI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE  
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 111-2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 111-2017
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**